



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

## **LEI 3.846 DE 24 DE MAIO DE 2023**

### **Abre Crédito Especial e dá outras providências.**

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Anulação parcial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

RED	UNID. ORÇ.	FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
497	02.10.01	26.784.0710.3.219	33.90.41.00	1.500	CONVENIO PREFEITURA DE FAMA- TRANSPORTE PÚBLICO HIDROVIÁRIO	70.000,00
					<b>Total</b>	<b>R\$70.000,00</b>

**Art.2º** Os recursos para abertura deste Crédito Suplementar mencionado no artigo primeiro desta Lei serão objetos da anulação parcial das dotações:

RED	UNID. ORÇ.	FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	Valor
128	02.05.06	13.392.0473.4.032	33.90.39.00	1.500	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE CARNAVAL POPULAR	70.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$70.000,00</b>

**Art.3º** A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no artigo primeiro desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.791/2022 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 24 de maio de 2023.

**MIRO LUCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal